



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

PROJETO DE LEI Nº 06-/2022.


“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade social que especifica, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Coronel Murta/MG, por intermédio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, doravante, pagar as despesas com o consumo de energia elétrica dos motores situado no Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de São José, registrados na CEMIG sob nº 7005729707 e 7000623649 até o limite de consumo de 300 Kwh, para cada registro, mediante apresentação da fatura mensal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Murta/MG, 10 de Maio de 2022.


JOSE AILTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

JUSTIFICATIVA

Sr. Vereadores

Trata-se de autorizar ao poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à entidade especificada.

- Centro Comunitário de Desenvolvimento Rural de São José.

O valor autorizado nesta lei, será subvencionado à entidade, com o propósito de regularização de manutenção das atividades desenvolvidas no Centro Comunitário de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural de São José, e que as mesmas serão prestadas contas ao Executivo Municipal após a realização dos pagamentos

Portanto, a transferência desse recurso, só ocorrerá mediante autorização pelos nobres Edis.

Diante do exposto, tendo em vista que a subvenção visa tão somente a transferência de recursos necessários a regularização destas Associações, **requeremos à apreciação do presente projeto em Regime de Urgência na forma Lei Orgânica Municipal.**


JOSE AILTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal

**EXMºSr.
Nésio Mário Jardim Viana
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORONEL MURTA/MG**